

DECRETO Nº. 3.420, de 27 de março de 2007.

Enquadra, por transposição, Servidora Municipal optante pela mudança de regime jurídico de trabalho: de Celetista para Estatutário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, especialmente em seus art. 24 e 198 a 200; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, especialmente os arts. 17 e 21, no Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006, nas Portarias 039 de 30/08/2006 e nº. 042 de 05/09/2006, DECRETA

- Art. 1º Fica enquadrada por transposição, ALINE BARBIERI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.790.406-7 SSP/PR, no cargo de Secretária, com 40(quarenta) horas semanais, no Grupo Ocupacional IV: Agente Técnico, na Classe "A", no Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo deste grupo, decorrente de opção ao Regime Jurídico Estatutário, conforme Termo de Opção protocolado sob nº. 1614 de 04/12/2006.
- § 1º O enquadramento na nova situação surtirá efeitos a partir de 1º(primeiro) de março de 2007.
- § 2º A transposição se efetiva com a assinatura no Termo de Transposição para Regime Jurídico Estatutário, mediante compromisso de cumprir o estabelecido no art. 2º desde decreto.
- § 3º Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada no Gabinete do Prefeito, no horário das 8h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira.
- § 4º Fica concedido à funcionária do *caput* deste artigo, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 200 do Estatuto do Funcionário Municipal Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, abono permanente correspondente a 4% calculado sobre o respectivo vencimento básico, sobre os quais não incidirão encargos sociais, ficando expressamente desvinculados do vencimento, inclusive para cálculo de qualquer vantagem prevista no Estatuto e legislação correlata.
- Art. 2º A transposição para o regime jurídico estatutário sujeita a funcionária enquadrada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e De Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.
- Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/03/2007, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2007, 118º da República e 52º do Município.

PEDRO MEZZOMO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Degelso Strapazzon

Assessor de Planejamento das Secretarias de

Administração e Fazenda